



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2025

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marcação, Estado da Paraíba, localizada na Travessa Marcos Barreto - Centro - Marcação - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - CNPJ nº 01.612.351/0001-16.

VENCEDOR: DENTAL IPO LTDA						
CNPJ: 50.567.060/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
161	RESINA COMPOSTA DA1	FGM/Dentscare	UND	100	19,17	1.917,00
162	RESINA COMPOSTA DA2	FGM/Dentscare	UND	100	16,53	1.653,00
TOTAL						3.570,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marcação, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL IPO LTDA.
50.567.060/0001-69
Valor: R\$ 3.570,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

ELCI TRICHES

BERTI:82823103953

Assinado de forma digital por ELCI
TRICHES BERTI:82823103953
Dados: 2025.08.29 09:35:44 -03'00'

ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
PREFEITA

DENTAL IPO LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2025

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marcação, Estado da Paraíba, localizada na Travessa Marcos Barreto - Centro - Marcação - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCÇÃO - CNPJ nº 01.612.351/0001-16.

VENCEDOR: HPTL MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 51.427.701/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3	FGM	PCT	400	3,42	1.368,00
2	ADESIVO PARA RESINA 4ML	FGM	CX	80	10,71	856,80
3	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	INDUSBELLO	UND	50	11,42	571,00
4	AGENTE DE UNIÃO 5ML	FGM	UND	80	12,67	1.013,60
5	ÁGUA DESTILADA 5LT	FORTSAN	BB	80	8,42	673,60
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	FARMAX	UND	30	7,43	222,90
7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/100	INJEX	CX	120	28,85	3.462,00
8	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G CX C/100	INJEX	CX	120	28,85	3.462,00
9	ALAVANCAS SELDIN RETAS	GOLGRAN	UND	50	30,47	1.523,50
10	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT	BELLO BELLA	LT	600	6,24	3.744,00
11	ALGODÃO EM ROLINHO PCT C/100	SSPLUS	PCT	500	2,47	1.235,00
12	AMALGAMA PORÇÃO 1 COM 50	SDI	PCT	50	134,00	6.700,00
13	AMALGAMA PORÇÃO 2 COM 50	SDI	PCT	50	178,50	8.925,00
14	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% CX C/50	DFL	CX	150	161,50	24.225,00
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:200.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	DFL	CX	100	162,80	16.280,00
16	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM C/CLORD. PRILOCAÍNA C/FELIPRESSINA C/50	DFL	CX	100	185,10	18.510,00
17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% CX C/50	DFL	CX	150	93,50	14.025,00
18	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% CX C/50	DFL	CX	150	139,02	20.853,00
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CAIXA CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (54MG/CARPULE), ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM 1,6ML EÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADATUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL. EM CASO DE QUEBRA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES.	DFL	CX	100	162,05	16.205,00
20	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G.	DFL	UND	120	8,02	962,40
21	ANTI-SÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL, COM VÁLVULA PUMP, CONTENDO 1L	RIO QUÍMICA	LT	50	26,95	1.347,50
22	ANTI-SÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL 250ML	RIO QUÍMICA	FR	50	9,18	459,00
23	AVENTAL MANGA LONGA 40G C/10	DESCARPACK	PCT	150	17,44	2.616,00
24	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL N/ESTERIL C/100	MAQUIRA	PCT	80	16,66	1.332,80
25	BANDEJAS 22X12X1,5CM INOX	GOLGRAN	UND	50	29,41	1.470,50
26	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO 100G	MAQUIRA	PT	80	4,30	344,00
27	BROCA CARBIDE CIRÚRGICAS 701	MICRODONT	UND	50	10,85	542,50
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICAS 702	MICRODONT	UND	60	10,85	651,00
29	BROCA CARBIDE CIRÚRGICAS 703	MICRODONT	UND	60	10,85	651,00
30	BROCA ENDO Z	MICRODONT	UND	50	11,32	566,00
31	BROCA PEDRA DE ARKANSÁ BRANCA CHAMA	DEDECO	UND	200	10,71	2.142,00
32	BROCA PEDRA DE ARKANSÁ BRANCA CILÍNDRICA	DEDECO	UND	200	10,71	2.142,00
33	BROCA PEDRA DE ARKANSÁ BRANCA LANÇA	DEDECO	UND	200	10,71	2.142,00

34	BROCA PEDRA DE ARKANSA BRANCA LÁPIS	AMERICAN	UND	200	10,71	2.142,00
35	BROCA SHOFU	SHOFU	UND	100	11,10	1.110,00
36	CABO DE BISTURI Nº 3	GOLGRAN	UND	50	10,88	544,00
37	CABO P/ ESPELHO Nº 5	GOLGRAN	UND	200	5,44	1.088,00
38	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PO 38G	DENTSPLY	KIT	50	9,52	476,00
39	CLOREXIDINA 2% 100ML	RIO QUIMICA	UND	100	8,79	879,00
40	COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL C/10 7,5 X 7,5	MEDIX	PCT	10000	0,53	5.300,00
41	COMPRESSA DE GAZES N ESTÉRIL C/500 7,5 X 7,5	MEDIX	PCT	500	10,03	5.015,00
42	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE	DENTSPLY	UND	50	41,39	2.069,50
43	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE	DENTSPLY	UND	50	41,29	2.064,50
44	CREME DENTAL 50G	ALGDENTAL	UND	1000	1,06	1.060,00
45	CUBA BANDEJA RETANGULAR EM INOX 17X22	GOLGRAN	UND	50	28,31	1.415,50
46	CUNHA DE MADEIRA C/100	TDV	CX	50	8,42	421,00
47	CURATIVO ALVEOLAR 10G	MAQUIRA	UND	50	29,80	1.490,00
48	DESCOLADOR MOLT	GOLGRAN	UND	20	17,26	345,20
49	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 1L	PROLINK	LT	200	26,52	5.304,00
50	EDTA TRIS SÓDICO 20ML	MAQUIRA	FR	50	4,89	244,50
51	ESCAVADOR DE DENTINA 11,5	GOLGRAN	UND	50	8,82	441,00
52	ESCAVADOR DE DENTINA Nº5	GOLGRAN	UND	50	8,82	441,00
53	ESCOVA DE ROBISON	MICRODONT	UND	500	0,77	385,00
54	ESPATULA DE INSERÇÃO	GOLGRAN	UND	50	11,02	551,00
55	ESPATULA DE RESINA DUPLA	GOLGRAN	UND	50	12,11	605,50
56	ESPATULA DUPLA Nº 50	GOLGRAN	UND	50	12,67	633,50
57	ESPATULA NÚMERO 7	GOLGRAN	UND	50	11,02	551,00
58	ESPELHO BUCAL Nº 5	GOLGRAN	UND	200	4,00	800,00
59	EUCALIPTOL 10ML	MAQUIRA	UND	100	8,09	809,00
60	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	UND	100	11,25	1.125,00
61	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML	MAQUIRA	UND	50	4,30	215,00
62	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL C/150	CARESTREAM	CX	50	166,60	8.330,00
63	FILME RADIOGRAFICO INF. PERIAPICAL C/150	CARESTREAM	CX	50	201,96	10.098,00
64	FIO DENTAL 500 MTS	ALGDENTAL	UND	500	6,26	3.130,00
65	FIO SEDA 2.0 CX C/24 C/ AGULHA	PROCARE	CX	150	33,58	5.037,00
66	FIO SEDA 3.0 CX C/24 C/ AGULHA	PROCARE	CX	150	33,58	5.037,00
67	FIO SEDA 4.0 CX C/24 C/ AGULHA	PROCARE	CX	150	33,58	5.037,00
68	FITA AUTO CLAVE 19MM X 30M	CIEX	UND	50	6,04	302,00
69	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER C/50	MAQUIRA	CX	300	1,32	396,00
70	FITA MATRIZ AÇO 0,05 X7 MM	MAQUIRA	UND	500	1,74	870,00
71	FITA MATRIZ AÇO 0,05X5 MM	MAQUIRA	UND	500	1,74	870,00
72	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	CARESTREAM	FR	80	11,95	956,00
73	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	MAQUIRA	UND	150	5,65	847,50
74	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	MAQUIRA	UND	150	5,65	847,50
75	FORCEPS ADULTO 01	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
76	FORCEPS ADULTO 17	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
77	FORCEPS ADULTO 65	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
78	FORCEPS ADULTO 68	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
79	FORCEPS ADULTO Nº150	GOLGRAN	UND	50	72,25	3.612,50
80	FORCEPS ADULTO Nº151	GOLGRAN	UND	50	72,25	3.612,50
81	FORCEPS ADULTO Nº16	GOLGRAN	UND	50	72,25	3.612,50
82	FORCEPS ADULTO Nº18L	GOLGRAN	UND	50	72,25	3.612,50
83	FORCEPS ADULTO Nº18R	GOLGRAN	UND	50	72,25	3.612,50
84	FORCEPS ADULTO Nº69	GOLGRAN	UND	50	72,25	3.612,50
85	FORCEPS INFANTIL 150	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
86	FORCEPS INFANTIL 151	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
87	FORCEPS INFANTIL 16	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
88	FORCEPS INFANTIL 18D	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
89	FORCEPS INFANTIL 18L	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
90	FORCEPS INFANTIL 18R	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
91	FORCEPS INFANTIL 21	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
92	FORCEPS INFANTIL 27	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
93	FORCEPS INFANTIL 4	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
94	FORCEPS INFANTIL 44	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
95	FORCEPS INFANTIL 5	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
96	FORCEPS INFANTIL 6	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
97	FORCEPS INFANTIL 69	GOLGRAN	UND	30	72,25	2.167,50
98	FORCEPS INFANTIL Nº65	GOLGRAN	UND	50	84,81	4.240,50
99	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	UND	50	8,50	425,00
100	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202 CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	TDV	UND	20	11,15	223,00
101	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	TDV	UND	20	11,15	223,00
102	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211 CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	TDV	UND	20	11,15	223,00

103	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	TDV	UND	20	11,15	223,00
104	GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM F1, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	DENTSPLY	CX	20	38,17	763,40
105	GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM F2, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	DENTSPLY	CX	20	38,17	763,40
106	GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM F3, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	DENTSPLY	CX	20	38,17	763,40
107	GUTA PERCHA CALIBRADA 1ªSÉRIE #15-40, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	CX	20	38,17	763,40
108	GUTA PERCHA CALIBRADA 2ªSÉRIE #45-80, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	CX	20	38,17	763,40
109	HEMOSTATICO ESPONJA – CAIXA COM 10 UM.	MAQUIRA	CX	50	33,92	1.696,00
110	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC PARA USO ENDODÔNTICO	MAQUIRA	UND	40	51,85	2.074,00
111	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	MAQUIRA	KIT	100	6,10	610,00
112	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SOLUÇÃO 1 LITRO	MAQUIRA	LT	25	9,27	231,75
113	INDICADOR BIOLÓGICO C/10	MAQUIRA	CX	100	21,20	2.120,00
114	IONÔMERO C PÓ + LIQ	DENTSPLY	KIT	100	19,70	1.970,00
115	IONÔMERO R KIT PÓ + LIQ A3	DENTSPLY	KIT	100	19,70	1.970,00
116	KIT CURETAS PERIODONTAIS, KIT	GOLGRAN	KIT	50	50,92	2.546,00
117	KIT DE ALAVANCAS SELDIN COM 3 PEÇAS: 1 RETA E 2 CURVAS	GOLGRAN	KIT	25	90,10	2.252,50
118	KIT DE CÂNULAS ENDODÔNTICAS	MAQUIRA	KIT	25	38,42	960,50
119	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO (ESCOVA ODONT. ADULTO + CREME DENTAL 50G + FIO DENTAL 100MT)	POWERDENT	KIT	1000	5,31	5.310,00
120	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL (ESCOVA ODONT. INFANTIL + CREME DENTAL 30G + FIO DENTAL 100MT)	POWERDENT	KIT	1000	5,00	5.000,00
121	KIT PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	MAQUIRA	KIT	10	51,10	511,00
122	LAMINA DE BISTURI Nº 15C, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	50	29,33	1.466,50
123	LIMAS K 1ª SÉRIE 21MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	DENTSPLY	UND	25	17,43	435,75
124	LIMAS K 1ª SÉRIE 25MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	DENTSPLY	UND	25	17,43	435,75
125	LIMAS K 1ª SÉRIE 31MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	DENTSPLY	UND	25	18,02	450,50
126	LIMAS K 2ª SÉRIE 21MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	DENTSPLY	UND	25	17,43	435,75
127	LIMAS K 2ª SÉRIE 25MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	DENTSPLY	UND	25	17,43	435,75
128	LIMAS K 2ª SÉRIE 31MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	DENTSPLY	UND	25	18,11	452,75
129	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	SUPERMAX	CX	500	21,08	10.540,00
130	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	SUPERMAX	CX	500	21,08	10.540,00
131	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	SUPERMAX	CX	500	21,08	10.540,00
132	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	SUPERMAX	CX	400	21,08	8.432,00
133	MASCARA N95 COM ELEASTICO	DELTA	UND	200	2,13	426,00
134	MASCARA DESC. COM ELASTICO C/100	DESCARPACK	CX	300	7,90	2.370,00
135	MICRO MOTOR INTRA + CONTRA ÂNGULO INTRA PUSH BOTON: MICRO MOTOR INTRA: AJUSTE PRECISO DE ROTAÇÃO POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO, DE 3.000 A 25.000 RP. SISTEMA INTRA, PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, DE ACORDO COM A NORMA ISO 3964. AUTOCLAVÁVEL A 135° C. CONTRA ÂNGULO INTRA: TRANSMISSÃO 1:1. AUTOCLAVÁVEL A 135° C	NSK	UND	20	671,50	13.430,00
136	MICROBRUSH C/100	MAQUIRA	UND	100	8,40	840,00
137	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	DELTA	UND	120	3,32	398,40
138	OLEO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 200ML	KAVO	UND	100	29,25	2.925,00
139	OTOSPORIN, FRASCO COM 10ML	FARMOQUIMICA	UND	80	21,68	1.734,40
140	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G.	MAQUIRA	PT	120	5,32	638,40
141	PAPEL CARBONO C/12	MAQUIRA	PCT	150	2,42	363,00
142	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 50M	HARBO	RL	60	33,66	2.019,60
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 50M	HARBO	RL	80	48,71	3.896,80
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M	HARBO	RL	80	84,92	6.793,60
145	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	MAQUIRA	UND	50	7,82	391,00
146	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA	MAQUIRA	UND	50	9,00	450,00
147	PASTA PROFILÁTICA 90G.	MAQUIRA	UND	100	4,39	439,00
148	PEDRA DE AFIAZ CURETAS PERIODONTAIS	GOLGRAN	UND	25	23,80	595,00
149	PEDRA POMES 100G	MAQUIRA	FR	100	4,47	447,00
150	PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM	GOLGRAN	UND	50	25,42	1.271,00
151	PINÇA CLINICA	GOLGRAN	UND	50	13,12	656,00
152	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM	GOLGRAN	UND	50	12,24	612,00
153	PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS	MICRODONT	UND	1000	2,08	2.080,00
154	PONTEIRAS DE ULTRASSOM	GNATUS	UND	20	114,44	2.288,80
155	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UND	50	11,48	574,00
156	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	GOLGRAN	UND	50	24,23	1.211,50
157	PORTA- AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	GOLGRAN	UND	50	29,33	1.466,50
158	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UND	50	3,83	191,50
159	REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	MAQUIRA	UND	20	11,48	229,60

160	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	MAQUIRA	UND	50	39,01	1.950,50
163	RESINA COMPOSTA DA3	BIODINAMICA	UND	100	13,80	1.380,00
164	RESINA COMPOSTA DA3,5	BIODINAMICA	UND	100	13,80	1.380,00
165	RESINA COMPOSTA EA1	BIODINAMICA	UND	100	9,23	923,00
166	RESINA COMPOSTA EA2 4GR	BIODINAMICA	UND	100	9,22	922,00
167	RESINA COMPOSTA EA3 4GR	BIODINAMICA	UND	100	9,23	923,00
168	RESINA COMPOSTA EA3,5 4GR	BIODINAMICA	UND	100	9,23	923,00
169	RESINA FLOW	BIODINAMICA	UND	100	11,30	1.130,00
170	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	CARESTREAM	FR	60	9,96	597,60
171	SELANTES DE FOSSA E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZAVEL	MAQUIRA	UND	30	12,16	364,80
172	SERINGAS CARPULE COM REFLUXO	GOLGRAN	UND	60	44,19	2.651,40
173	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	MAQUIRA	UND	40	12,95	518,00
174	SONDAS EXPLORADORAS DE CARIE	GOLGRAN	UND	60	8,67	520,20
175	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	MAQUIRA	UND	30	28,18	845,40
176	SUGADOR CIRURGICO C/20	MAQUIRA	CX	50	19,98	999,00
177	SUGADOR DESC. PCT C/40	SSPLUS	PCT	400	9,05	3.620,00
178	SUGADOR ENDODONTICO	SSPLUS	PCT	200	15,81	3.162,00
179	TAÇA DE BORRACHA	MAQUIRA	UND	40	1,57	62,80
180	TESOURA CURVA IRIS 12 CM	GOLGRAN	UND	50	18,70	935,00
181	TESOURA RETA IRIS 12 CM	GOLGRAN	UND	50	18,70	935,00
182	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	MAQUIRA	ENV	200	6,20	1.240,00
183	TOUCA (GORRO) DESC. C/100	DESCARPACK	PCT	150	5,87	880,50
184	TRI CRESOL FORMALINA 10ML	MAQUIRA	FR	80	11,93	954,40
185	VASELINA SÓLIDA	FARMAX	UND	25	10,97	274,25
186	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	BIODINAMICA	FR	70	10,97	767,90
187	VERNIZ FLUORETADO 15ML	MAQUIRA	UND	25	21,17	529,25
TOTAL						457.947,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação o no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marcação, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, de verão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, ass umidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em at é noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento d e cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente e, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HPTL MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

51.427.701/0001-42

Valor: R\$ 457.947,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

 ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
 PREFEITA

 HPTL MATERIAL HOSPITALAR LTDA



Documento assinado digitalmente

JOSE LUCAS DE OLIVEIRA CALADO

Data: 28/08/2025 14:55:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>